

# Aula 01: Direito Tributário para Concursos Fiscais

## ■ APRESENTAÇÃO DO CURSO - DIREITO TRIBUTÁRIO PARA CONCURSOS FISCAIS (SEFA-PA)

Seja bem-vindo ao curso de **Direito Tributário** desenvolvido especialmente para quem busca a aprovação nos concursos fiscais mais exigentes do Brasil.

Este curso foi pensado para te entregar **tudo o que realmente importa para acertar as questões de prova**, sem enrolação, com linguagem clara e abordagem estratégica.

Você vai estudar com um conteúdo **direto ao ponto**, mas com profundidade, e com foco nas **principais jurisprudências e pegadinhas das bancas**.

Nosso compromisso é que, ao final, você tenha segurança para resolver qualquer questão que envolva tributação no setor público.

## 📄 AULA 01 – NOÇÕES FUNDAMENTAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Nesta primeira aula, você terá a base essencial para compreender todo o restante da disciplina. Vamos abordar:

- A diferença entre **direito público e privado**;
- O conceito legal de **tributo** (Art. 3º do CTN) e seus cinco elementos fundamentais;
- A distinção entre **receitas públicas originárias e derivadas**;
- A **natureza jurídica dos tributos**, com foco na importância do **fato gerador**;
- As **espécies tributárias** conforme as correntes **tripartida e pentapartida** (a mais adotada pelo STF);
- As diferenças entre **impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios**;
- A jurisprudência mais relevante cobrada em concursos, como as **Súmulas Vinculantes 19, 29, 40 e 41**.

📌 **Objetivo da aula:** Construir uma base sólida de conhecimento para que você compreenda o funcionamento do sistema tributário nacional, reconheça a classificação dos tributos e aprenda a resolver questões com confiança desde o início do curso.

por Mestre Concursos



# Noções Introdutórias: Direito Público e Privado

O Direito Tributário é uma área fundamental do sistema jurídico brasileiro, responsável por regular a relação entre o Estado e os contribuintes no que diz respeito à arrecadação de tributos. Para compreender adequadamente essa disciplina, é crucial situá-la dentro do contexto mais amplo do ordenamento jurídico nacional.

A Constituição Federal de 1988 estabelece as bases do sistema tributário brasileiro, determinando as competências de cada ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para a instituição de tributos, bem como os princípios e limitações que devem ser observados nessa atividade. Essa estrutura constitucional é essencial para garantir a segurança jurídica e a equidade na tributação.

Além disso, o Direito Tributário se relaciona diretamente com outras áreas do Direito Público, como o Direito Administrativo e o Direito Financeiro. Essa interação é fundamental para compreender o papel do Estado na arrecadação de recursos, a natureza jurídica dos tributos e as obrigações dos contribuintes perante o Fisco.

Portanto, para uma análise completa do Direito Tributário, é indispensável situá-lo no âmbito do sistema jurídico brasileiro, levando em consideração sua inserção na Constituição Federal, sua relação com outras disciplinas do Direito Público e sua importância na estruturação das finanças estatais. Essa visão de conjunto é essencial para o domínio dessa matéria.

## Distinção Fundamental

O ponto central para distinguir Direito Público e Privado é o **papel do Estado** na relação jurídica:

### Direito Privado

Estado atua em **IGUALDADE** com o particular, sem prerrogativas especiais.

- Estado é **APENAS MAIS UM** na relação jurídica
- Baseado na autonomia da vontade
- Ex.: contrato de aluguel firmado pelo Estado

### Direito Público

Estado atua com **AUTORIDADE** (poder de império), impondo sua vontade.

- Estado **IMPÕE REGRAS** visando o interesse coletivo
- Baseado na supremacia do interesse público
- Ex.: cobrança de tributos, desapropriação

O **Direito Tributário** é um **ramo do Direito Público** que regula as relações entre Estado e contribuinte referentes aos tributos. Foca na **criação, fiscalização e arrecadação** dos tributos, **não se ocupando** da destinação do dinheiro arrecadado (tema do Direito Financeiro).



# Princípios do Direito Público

Para entender o Direito Tributário, é necessário compreender os princípios que orientam toda a atuação estatal no âmbito do Direito Público.

## Supremacia do Interesse Público

O interesse da coletividade prevalece sobre interesses individuais. Este princípio justifica a imposição unilateral de tributos pelo Estado, mesmo sem o consentimento do contribuinte. Em matéria tributária, permite que o Estado exija tributos independentemente da vontade dos cidadãos.

## Indisponibilidade do Interesse Público

O administrador público não pode dispor livremente dos bens e interesses públicos, pois não lhe pertencem. Na esfera tributária, este princípio fundamenta a atividade administrativa **plenamente vinculada** na cobrança de tributos, não havendo margem para discricionariedade do agente público.

Estes princípios justificam a posição privilegiada do Estado nas relações jurídicas de Direito Público. No entanto, é importante ressaltar que, no Estado Democrático de Direito, esta autoridade não é ilimitada, estando sujeita a diversos controles constitucionais e legais, como o princípio da legalidade tributária.

Atenção para concursos: Frequentemente, as bancas exploram situações em que o agente público pretende abrir mão de cobrar tributos por motivos pessoais ou políticos, o que viola o princípio da indisponibilidade do interesse público.



# Receitas Públicas: Originárias e Derivadas

## Receitas Originárias

São receitas obtidas pelo Estado em condições semelhantes às dos particulares, sem o uso do poder de império.

- Regidas pelo **DIREITO PRIVADO**
- **SEM** poder de império
- Relação nasce de **CONTRATO**
- Exemplos: tarifas, aluguéis, dividendos de empresas estatais, preços públicos

## Receitas Derivadas

São receitas obtidas pelo Estado com base no seu poder de império, através de imposição unilateral.

- Regidas pelo **DIREITO PÚBLICO**
- **COM** poder de império
- Relação nasce da **LEI**
- Exemplos: tributos, multas administrativas

A Constituição Federal de 1988 estabelece importantes limites à atuação econômica do Estado. Nos artigos 173 e 177, a Carta Magna determina que, em regra, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária à segurança nacional ou a relevante interesse coletivo.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para delimitar as situações em que o Estado pode obter receitas originárias, ou seja, aquelas provenientes da exploração direta de atividades econômicas. Isso significa que o Estado não pode simplesmente atuar livremente no domínio econômico, mas deve observar os requisitos constitucionais para tanto.

A relevância desses artigos constitucionais reside no fato de que eles buscam equilibrar a atuação do Estado na economia, impedindo que este atue de forma indiscriminada e concorrencial com a iniciativa privada. Ao mesmo tempo, eles permitem que o Estado exerça atividades econômicas em casos excepcionais, quando houver necessidade de segurança nacional ou relevante interesse coletivo.

Portanto, a compreensão desses dispositivos constitucionais é essencial para entender o sistema jurídico brasileiro e as limitações impostas à atuação econômica do Estado. Eles representam uma importante salvaguarda contra o abuso de poder e a interferência estatal indevida no domínio econômico.



# Conceito de Tributo

O **conceito legal de tributo** está definido no art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN) e é um dos temas mais cobrados em provas de concursos públicos.

"Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada."

Este conceito estabelece cinco características essenciais que definem um tributo:



## Prestação Pecuniária

Só se paga tributo em **DINHEIRO** ou valor que possa ser convertido em moeda. Não se admite pagamento "em espécie" (com bens ou serviços), com a única exceção da **dação em pagamento de bens imóveis** (art. 156, XI, CTN).



## Compulsoriedade

**NÃO É UMA ESCOLHA** do contribuinte. Independe da vontade do sujeito passivo. Se ocorreu o fato gerador, o tributo é devido obrigatoriamente. Isso diferencia o tributo das receitas originárias, como os preços públicos, que são voluntárias.



## Instituída em Lei

**NENHUM TRIBUTO** pode ser cobrado sem lei que o institua (princípio da legalidade tributária). Pode ser lei ordinária ou complementar, dependendo do tributo.



## Não é Sanção de Ato Ilícito

Tributo **NÃO É MULTA**. A cobrança decorre de fato lícito. No entanto, o Estado pode tributar o lucro de atividades ilegais (princípio "pecunia non olet" - o dinheiro não tem cheiro).



# Conceito de Tributo: Atividade Administrativa Vinculada

A quinta característica do conceito de tributo merece destaque especial.

## Atividade Administrativa Plenamente Vinculada

O servidor público **NÃO PODE ESCOLHER** cobrar ou não o tributo. A administração não tem liberdade para decidir sobre a conveniência ou oportunidade da cobrança. Se o fato gerador ocorreu, a cobrança é obrigatória, sob pena de responsabilização do agente público.

Esta característica decorre diretamente do princípio da indisponibilidade do interesse público. Como o tributo é receita pública, não cabe ao administrador decidir por não cobrá-lo, pois estaria dispondo indevidamente de recursos que pertencem à coletividade.

### Ocorrência do Fato Gerador

O contribuinte pratica o fato descrito na hipótese de incidência



### Nascimento da Obrigação Tributária

Surge automaticamente o dever de pagar o tributo

### Lançamento

Administração formaliza o crédito tributário



### Cobrança

Administração exige o pagamento (atividade vinculada)

Dica para concursos: Questões sobre renúncia fiscal ou decisões discricionárias na cobrança de tributos devem ser analisadas com cuidado, pois geralmente esbarram na característica da atividade administrativa plenamente vinculada.



# Natureza Jurídica dos Tributos

A determinação da natureza jurídica do tributo é tema recorrente em provas. O art. 4º do CTN estabelece:

A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo **FATO GERADOR** da respectiva obrigação, sendo **IRRELEVANTES** para qualificá-la: I - a **DENOMINAÇÃO** e demais características formais adotadas pela lei; II - a **DESTINAÇÃO LEGAL** do produto da sua arrecadação.

Isto significa que não importa o nome que a lei dá ao tributo, mas sim a natureza do fato que gera a obrigação de pagá-lo. Este é o princípio da **interpretação econômica do fato gerador**.

## Situação de Fato

O que realmente aconteceu

## Enquadramento Legal

Verificação da subsunção à norma

## Identificação da Natureza

Definição da espécie tributária

Por exemplo, se uma lei municipal cria um "imposto" cobrado pela prestação de um serviço público específico e divisível, na verdade estaremos diante de uma **taxa**, independentemente do nome atribuído pelo legislador.

Atenção para concursos: A destinação do produto da arrecadação, apesar de irrelevante segundo o CTN, ganhou relevância com a CF/88 para identificação das contribuições especiais e empréstimos compulsórios, conforme entendimento do STF.



# Correntes sobre Espécies Tributárias

Existem diferentes teorias sobre a classificação das espécies tributárias no direito brasileiro. As duas principais são a teoria pentapartite e a teoria tripartite.

A teoria pentapartite, adotada pela maioria da doutrina, divide os tributos em cinco espécies: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais. Essa classificação está fundamentada no texto constitucional, que trata separadamente dessas diferentes modalidades tributárias.

Já a teoria tripartite, defendida por alguns autores, agrupa os tributos em apenas três espécies: impostos, taxas e contribuições. Nessa visão, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais seriam subespécies ou modalidades específicas de contribuições.

Ambas as teorias possuem fundamentos jurídicos relevantes e são amplamente debatidas no âmbito do Direito Tributário. A escolha por uma ou outra classificação impacta diretamente na compreensão da natureza jurídica e do regime aplicável a cada espécie tributária.

Portanto, o estudo das diferentes teorias sobre a classificação dos tributos é essencial para o domínio dessa matéria, uma vez que essa distinção influencia diversos aspectos do sistema tributário brasileiro, como a competência para instituição, a base de cálculo e a destinação dos recursos arrecadados.

## Corrente Tripartida (CTN)

Baseada no art. 5º do CTN, reconhece apenas **três espécies** de tributos:

1. Impostos
2. Taxas
3. Contribuições de Melhoria

Segundo esta teoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais seriam subespécies de impostos ou taxas, dependendo do seu fato gerador.

## Corrente Pentapartida (CF/88 + STF)

Com base na interpretação da CF/88, reconhece **cinco espécies** de tributos:

1. Impostos
2. Taxas
3. Contribuições de Melhoria
4. Empréstimos Compulsórios
5. Contribuições Especiais

Esta é a corrente **ADOTADA PELO STF** e **a MAIS COBRADA EM PROVAS** atualmente.

O STF consolidou a teoria pentapartida no julgamento do RE 138.284/CE, reconhecendo a autonomia das contribuições especiais e dos empréstimos compulsórios como espécies tributárias próprias, com características específicas que as distinguem das demais.



# Tipos de Vinculação Tributária

Podemos analisar os tributos sob a perspectiva de diferentes tipos de vinculação:



## Vinculação ao Fato Gerador

Refere-se à relação entre o fato gerador do tributo e uma atividade estatal específica:

- **VINCULADOS:** exigem atuação estatal direta (taxas, contribuições de melhoria)
- **NÃO VINCULADOS:** independem de atuação estatal específica (impostos)



## Vinculação ao Destino da Arrecadação

Diz respeito à destinação específica ou não dos recursos arrecadados:

- **RECEITA VINCULADA:** recursos com destinação específica (contribuições especiais, empréstimos compulsórios)
- **RECEITA NÃO VINCULADA:** recursos de livre alocação orçamentária (impostos, em regra)



## Vinculação Administrativa

Relaciona-se à margem de discricionariedade na cobrança:

- **SEMPRE VINCULADA:** toda cobrança de tributo é obrigatória, sem margem para discricionariedade do agente público

A Constituição Federal estabelece uma importante regra no art. 145, §2º: "**AS TAXAS NÃO PODEM TER BASE DE CÁLCULO PRÓPRIA DE IMPOSTOS.**" Esta norma visa evitar que taxas funcionem, na prática, como impostos disfarçados, burlando a repartição constitucional de competências tributárias.



# Impostos: Definição e Características

O **imposto** é a espécie tributária mais comum e de maior relevância para a arrecadação pública. Sua definição legal está no art. 16 do CTN:

"Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação **INDEPENDENTE DE QUALQUER ATIVIDADE ESTATAL ESPECÍFICA** relativa ao contribuinte."

## Tributo Não Vinculado

A cobrança **NÃO DEPENDE** de uma atividade estatal específica em favor do contribuinte. O fato gerador está relacionado a uma situação do contribuinte (ter propriedade, auferir renda, realizar operações com mercadorias etc.).

## Receita sem Destinação Específica

Vigora o princípio da **NÃO AFETAÇÃO** (art. 167, IV, CF/88), com exceções constitucionais para áreas como saúde, educação e segurança pública.

## Capacidade Contributiva

Conforme o art. 145, §1º da CF/88, os impostos devem ser **GRADUADOS CONFORME A CAPACIDADE ECONÔMICA** do contribuinte, sempre que possível.

O princípio da capacidade contributiva autoriza a progressividade dos impostos pessoais, como o IR. Para impostos reais (IPTU, ITBI), o STF inicialmente exigia previsão constitucional expressa para adoção de alíquotas progressivas, mas posteriormente passou a admitir a progressividade para todos os impostos.

Dica para concursos: O princípio da capacidade contributiva também fundamenta a **seletividade** de impostos como IPI e ICMS, que têm alíquotas maiores para produtos supérfluos ou de luxo.



# Competência para Instituir Impostos

A Constituição Federal atribui competência exclusiva para cada ente federado instituir determinados impostos:

ENTE FEDERADO	IMPOSTOS
União	II, IE, IR, IPI, IOF, ITR, IGF (não instituído), IS (novo), IEG, impostos residuais
Estados e DF	ICMS, IPVA, ITCMD
Municípios e DF	ISS, IPTU, ITBI
Estados, DF e Municípios	IBS (EC 132/2023 - Reforma Tributária)

A competência tributária possui as seguintes características essenciais:

- **Indelegabilidade:** um ente não pode transferir sua competência a outro
- **Incaducabilidade:** não se perde pelo não exercício
- **Inalterabilidade:** não pode ser modificada por lei ordinária
- **Irrenunciabilidade:** o ente não pode abrir mão de sua competência
- **Facultatividade:** o ente não é obrigado a exercer sua competência

Os elementos essenciais dos impostos (fato gerador, base de cálculo e contribuinte) devem ser definidos por **LEI COMPLEMENTAR** (art. 146, III, "a", CF/88), mas a criação do imposto em si é feita por **LEI ORDINÁRIA**, com exceção dos impostos residuais da União (art. 154, I, CF).



# Taxas: Definição e Características

As **taxas** são tributos vinculados a uma atividade estatal específica relativa ao contribuinte. Conforme o Art. 77 do CTN, as taxas têm como fato gerador:

## Exercício do Poder de Polícia

Taxa de fiscalização ou de controle de atividades.

- Exemplos: taxas de fiscalização de estabelecimentos, taxa de controle ambiental, taxa de alvará

Deve haver efetiva fiscalização, não bastando a mera possibilidade (Súmula 665/STF).

## Utilização de Serviço Público

Serviço específico e divisível, utilizado de forma efetiva ou potencial.

- Exemplos: taxa de coleta de lixo domiciliar, taxa de emissão de documentos

A mera disponibilização do serviço já autoriza a cobrança (utilização potencial).

## Requisitos do Serviço Público para Cobrança de Taxa



### Específico

É possível **IDENTIFICAR E INDIVIDUALIZAR** o serviço prestado, diferenciando-o dos serviços públicos gerais.



### Divisível

O uso pode ser **DESTACADO** entre os diferentes usuários, sendo possível quantificar quanto cada um utiliza.



### Uso Efetivo ou Potencial

Pode ser cobrado mesmo quando o serviço é apenas **COLOCADO À DISPOSIÇÃO**, independentemente do uso real.

O Poder de Polícia, conforme o art. 78 do CTN, é a **atividade da administração pública** que **limita ou disciplina direito**, interesse ou liberdade, regulando atos ou abstenções em nome do interesse público.



# Taxas Permitidas e Vedadas

A jurisprudência do STF se consolidou sobre diversos tipos de taxas. É fundamental conhecer quais serviços podem ou não ser remunerados mediante esta espécie tributária:

## Taxas Permitidas (STF)

- Coleta domiciliar de lixo (Súmula Vinculante 19)
- Prevenção e combate a incêndio
- Custas judiciais e taxas judiciárias
- Emolumentos cartorários
- Taxa de alvará ou de localização
- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)
- Taxa de fiscalização da CVM (Súmula 665/STF)

## Taxas Vedadas (STF)

- Iluminação pública (Súmula Vinculante 41)
- Segurança pública
- Limpeza de ruas e praças
- Emissão de carnês ou guias de tributos
- Taxa com base idêntica à do ITR (Súmula 595/STF)

A Súmula Vinculante 29 estabelece que **"é constitucional a adoção, no cálculo de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra"**. Isso significa que taxas podem utilizar parcialmente a base de cálculo de impostos, mas nunca integralmente.

Atenção para concursos: A iluminação pública, após a EC 39/2002, passou a ser custeada pela COSIP (Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública), uma contribuição sui generis prevista no art. 149-A da CF/88, e não por taxa.



# Diferença entre Taxas e Preços Públicos

Um tema recorrente em provas é a distinção entre taxas (tributos) e preços públicos (tarifas), que possuem naturezas jurídicas distintas:

CARACTERÍSTICA	TAXA	PREÇO PÚBLICO (TARIFA)
Natureza jurídica	Tributo	Não tributário
Regime jurídico	Direito público	Direito privado
Forma de instituição	Lei	Contrato
Vontade do particular	Inexiste (compulsória)	Existe (facultativa)
Receita	Derivada	Originária

A Súmula 545 do STF estabelece que **"Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária"**.

## **Serviço Público Essencial**

Uso obrigatório = Taxa (tributo)

## **Serviço Público Facultativo**

Uso opcional = Preço público (tarifa)

## **Serviço Essencial Individualizado**

Uso compulsório + individualização = Taxa

## **Serviço Comercial ou Industrial**

Uso não compulsório = Preço público

Dica para concursos: Serviços como fornecimento de água e esgoto causam divergência na jurisprudência. O STJ entende que são remunerados por tarifa (preço público), enquanto posições doutrinárias defendem que, pela essencialidade e compulsoriedade, deveriam ser remunerados por taxa.



# Contribuições de Melhoria: Conceito e Características

As **contribuições de melhoria** são tributos vinculados, instituídos quando uma **obra pública** resulta em **valorização imobiliária** para o contribuinte. Sua finalidade é evitar o enriquecimento sem causa de particulares às custas do erário público.

## Obra Pública

Intervenção do Estado que modifica o ambiente

## Valorização Imobiliária

Aumento no valor dos imóveis da região

## Contribuição de Melhoria

Tributo que captura parte da valorização

Esta espécie tributária tem dois limites legais para sua cobrança:

### Limite Total

É o **VALOR GASTO NA OBRA**. O tributo não pode arrecadar mais do que o custo total da obra pública. Este é um limite coletivo, que se refere ao montante total a ser arrecadado de todos os contribuintes.

### Limite Individual

É o **ACRÉSCIMO DE VALOR DO IMÓVEL**. Cada contribuinte paga no máximo o equivalente à valorização do seu imóvel específico. Este é um limite individual, que se refere ao quanto cada proprietário deve pagar.

De acordo com o STF, o **mero recapeamento** de vias já asfaltadas **NÃO ENSEJA** a cobrança de contribuição de melhoria, pois se trata apenas de manutenção e não gera valorização significativa dos imóveis.



# Requisitos Legais para Cobrança de Contribuição de Melhoria

O CTN estabelece requisitos mínimos para a cobrança da contribuição de melhoria em seu art. 82:

## Publicação Prévia dos Elementos Essenciais

Antes do início da obra, deve-se publicar:

- Memorial descritivo do projeto
- Orçamento detalhado do custo da obra
- Percentual a ser custeado pelos contribuintes
- Delimitação da área beneficiada
- Critério de rateio com base na valorização



## Prazo para Impugnações

Contribuintes têm 30 dias para apresentar objeções aos elementos publicados

## Regulamentação do Processo Administrativo

Deve haver normas para julgamento das impugnações apresentadas



## Lançamento Após a Valorização

Só pode ser cobrada APÓS A OBRA REALIZADA, quando já existe valorização efetiva

Na prática, a contribuição de melhoria é pouco utilizada pelos entes federativos, principalmente devido à complexidade de seu lançamento, que exige a comprovação da valorização específica de cada imóvel. No entanto, é uma espécie tributária recorrente em provas de concursos públicos.

Dica para concursos: Fique atento à diferença entre contribuição de melhoria e contribuições especiais. A primeira decorre especificamente de valorização imobiliária por obra pública, enquanto as segundas têm finalidades diversas e específicas determinadas na Constituição.



# Empréstimos Compulsórios: Natureza Jurídica

Os **empréstimos compulsórios** são espécies tributárias autônomas, conforme a classificação pentapartida adotada pelo STF. Possuem a característica única de serem **TRIBUTOS RESTITUÍVEIS**, ou seja, os valores arrecadados devem ser devolvidos aos contribuintes.

## Evolução Jurisprudencial

A Súmula 418 do STF, que dizia que empréstimos compulsórios não eram tributos, está **SUPERADA** desde a EC 18/1965 e pela própria CF/88 (art. 148). O STF reconheceu expressamente a natureza tributária dos empréstimos compulsórios no RE 111.954/PR.

## Enquadramento no Conceito de Tributo

Apesar da restituição, os empréstimos compulsórios se enquadram no conceito do art. 3º do CTN: prestação pecuniária, compulsória, instituída em lei, que não constitui sanção por ato ilícito e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

## Compatibilidade com o "Empréstimo"

A obrigatoriedade de devolução dos valores não descaracteriza sua natureza tributária, apenas confere a esta espécie uma característica própria que a diferencia das demais.

A competência para instituir empréstimos compulsórios é **EXCLUSIVA da União**, conforme estabelece o art. 148 da Constituição Federal. Além disso, só podem ser instituídos por **LEI COMPLEMENTAR**, sendo vedado o uso de lei ordinária ou medida provisória (CF, art. 62, §1º, III).



# Situações Autorizadoras dos Empréstimos Compulsórios

A Constituição Federal, em seu art. 148, estabelece duas hipóteses taxativas em que podem ser instituídos empréstimos compulsórios:

## Para Despesas Extraordinárias

- Calamidade pública (como enchentes, terremotos)
- Guerra externa ou sua iminência

Nestes casos, o tributo é **EXCEÇÃO** ao princípio da anterioridade tributária, podendo ser cobrado no mesmo exercício de sua instituição.

## Para Investimento Público

- De caráter urgente
- De relevante interesse nacional

Nesta hipótese, deve ser **OBSERVADA** a anterioridade (art. 150, III, "b"), não podendo ser cobrado no mesmo exercício.

**IMPORTANTE:** A hipótese prevista no art. 15, III, do CTN ("absorção temporária do poder aquisitivo") **NÃO FOI RECEPCIONADA** pela CF/88, pois não está entre as situações elencadas no art. 148 da Constituição.

Características essenciais dos empréstimos compulsórios:



### Arrecadação Vinculada

A **ARRECADAÇÃO É VINCULADA** à despesa que justificou o empréstimo (art. 148, parágrafo único, CF/88). Não pode ser utilizada para outras finalidades.



### Restituição Obrigatória

A **RESTITUIÇÃO É OBRIGATÓRIA**, nos termos e prazos fixados em lei. A não devolução descaracteriza o tributo, podendo configurar confisco.



### Forma de Restituição

Segundo o STF, deve ser feita **NA MESMA ESPÉCIE DO RECOLHIMENTO**, ou seja, em moeda (RE 175.385/CE). Não se admite restituição em títulos públicos ou outras formas.



# Contribuições Especiais: Natureza Jurídica e Características

As **contribuições especiais** são espécies tributárias autônomas, distintas dos impostos, taxas e contribuições de melhoria. São considerados **TRIBUTOS FINALÍSTICOS** com **DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**.



## **Análise do Fato Gerador é Insuficiente**

Ao contrário das demais espécies, a análise exclusiva do fato gerador é **INSUFICIENTE** para identificar a natureza das contribuições especiais.



## **Destino da Arrecadação como Critério Relevante**

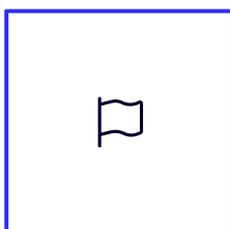
O **DESTINO DA ARRECAÇÃO** é critério relevante na definição desta espécie, diferentemente do que ocorre com impostos e taxas (art. 4º, II, CTN).



## **Entendimento do STF**

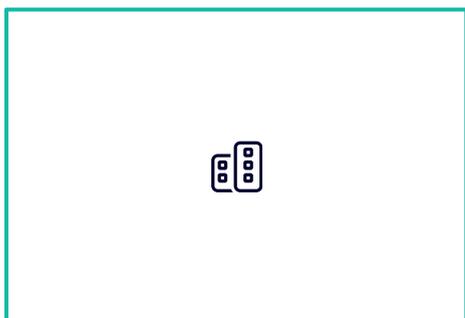
O STF consolidou o entendimento de que as contribuições especiais têm natureza tributária própria no RE 138.284/CE.

A competência para instituir contribuições especiais segue a seguinte regra:



### **REGRA GERAL**

Somente a União pode instituir contribuições especiais (CF, art. 149)



### **EXCEÇÃO 1**

Entes federativos (União, Estados, DF e Municípios) podem instituir contribuição previdenciária de seus próprios servidores (RPPS), conforme art. 149, §1º, CF



### **EXCEÇÃO 2**

Municípios e DF podem instituir a COSIP, para custeio da iluminação pública (art. 149-A, CF)



# Espécies de Contribuições Especiais

As contribuições especiais se subdividem em várias espécies, cada uma com finalidade própria:



## Contribuições Sociais

- Da seguridade social (art. 195, CF)
- Outras contribuições sociais (ex.: salário-educação)
- Contribuições sociais gerais (ex.: FGTS, PIS)



## CIDEs

- Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico
- CIDE-Combustíveis
- CIDE-Royalties
- AFRMM (Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante)



## Contribuições Corporativas

- Para categorias profissionais ou econômicas
- Conselhos profissionais (ex.: OAB, CREA, CRM)
- Contribuição sindical (facultativa após reforma trabalhista)



## COSIP

- Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública
- Competência: Municípios e DF
- Instituída pela EC 39/2002

No RE 138.284/CE, o STF classificou as contribuições sociais em: da seguridade social, outras contribuições sociais e contribuições sociais gerais. Esta classificação é importante para determinar o regime jurídico aplicável a cada uma delas.

Atenção para concursos: O FGTS é tema de grande divergência. A Súmula 353 do STJ afirma que "as disposições do Código Tributário Nacional não se aplicam às contribuições para o FGTS". No entanto, o próprio STF já reconheceu sua natureza tributária no RE 100.249/SP. Atualmente, prevalece o entendimento de que o FGTS não é tributo, pois os recursos não se destinam ao Estado, mas ao trabalhador.



# Características das Contribuições (Art. 149, §2º e §3º, CF)

A Constituição Federal estabelece características importantes das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico nos §§2º e 3º do art. 149:

## Não Incidem sobre Receitas de Exportação

As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico **NÃO INCIDEM** sobre as receitas decorrentes de exportação (art. 149, §2º, I, CF). Esta é uma garantia constitucional que visa proteger a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional.

## Incidem sobre Importação

As contribuições **PODEM INCIDIR** sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços (art. 149, §2º, II, CF). Este é o caso, por exemplo, do PIS/COFINS-Importação, criados pela Lei 10.865/2004, que visam equilibrar a tributação entre produtos nacionais e importados.

## Alíquotas Flexíveis

Podem ter alíquota **ad valorem** (percentual sobre valor) ou **específica** (valor fixo). A alíquota ad valorem pode ter por base o faturamento, receita bruta ou valor da operação, enquanto a específica tem por base a unidade de medida adotada (art. 149, §2º, III, CF).

## Equiparação na Importação

É possível **equiparar o importador pessoa física a pessoa jurídica** para fins de incidência das contribuições sobre importação (art. 149, §3º, CF), ampliando o alcance da tributação.

Estas características são frequentemente objeto de questões em concursos públicos, especialmente as imunidades das contribuições nas exportações e a possibilidade de incidência nas importações.

Dica para concursos: No RE 627.815, o STF decidiu que o ICMS não integra a base de cálculo das contribuições ao PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação. Essa tese foi posteriormente estendida para as contribuições incidentes sobre o mercado interno (Tema 69 de Repercussão Geral).



# Classificação dos Tributos: Vinculação e Destinação

Os tributos podem ser classificados sob diferentes critérios. Duas das classificações mais importantes são:

## Quanto à Hipótese de Incidência

Esta classificação considera a relação entre o fato gerador e uma atividade estatal específica:

- **VINCULADOS:** dependem de atuação estatal específica
  - Taxas: serviço público ou exercício do poder de polícia
  - Contribuições de melhoria: valorização imobiliária por obra pública
- **NÃO VINCULADOS:** independem de atuação estatal
  - Impostos: fato gerador relacionado apenas ao contribuinte

## Quanto ao Destino da Arrecadação

Esta classificação considera se há ou não vinculação obrigatória dos recursos arrecadados:

- **ARRECADAÇÃO VINCULADA:**
  - Contribuições especiais: recursos destinados à finalidade específica
  - CIDEs: destinados à intervenção no domínio econômico
  - Empréstimos compulsórios: vinculados à despesa que os justificou
- **ARRECADAÇÃO NÃO VINCULADA:**
  - Impostos: regra geral (princípio da não afetação)

Estas classificações são essenciais para compreender as diferenças entre as espécies tributárias e suas características específicas. Enquanto a primeira se relaciona com o fato gerador, a segunda trata do destino dos recursos arrecadados.



# Classificação dos Tributos: Finalidade e Transferência

Outras classificações importantes dos tributos são:

## Quanto à Finalidade

- **FISCAIS:** visam prioritariamente à arrecadação
  - Objetivo principal é obter recursos para o Estado
  - Exemplos: IR, IPTU, IPVA
- **EXTRAFISCAIS:** visam intervir na economia
  - Objetivo principal é regular comportamentos
  - Exemplos: IPI, II, IE, CIDEs
- **PARAFISCAIS:** arrecadados por entidades distintas do ente instituidor
  - Destinados a entidades paraestatais
  - Exemplos: contribuições a conselhos profissionais

## Quanto à Transferência do Encargo

- **DIRETOS:** contribuinte não transfere o encargo
  - Incidem sobre manifestações imediatas de riqueza
  - Exemplos: IR, IPTU, ITCMD
- **INDIRETOS:** contribuinte transfere o custo ao consumidor
  - Incidem sobre manifestações mediatas de riqueza
  - Exemplos: ICMS, IPI, ISS

Segundo o STJ (REsp 118.488), a análise econômica não vale para classificar tributo como direto ou indireto — a classificação é legal. Esta distinção é relevante para determinar a possibilidade de repetição de indébito tributário.

É importante destacar que um mesmo tributo pode ter características mistas quanto à finalidade. Por exemplo, o IR, embora predominantemente fiscal, também tem aspectos extrafiscais quando estabelece incentivos para determinadas atividades econômicas ou regiões.

Dica para concursos: A finalidade extrafiscal de um tributo pode justificar a mitigação de princípios como o da capacidade contributiva ou da não-cumulatividade, conforme entendimento do STF.



# Classificação dos Tributos: Variação de Alíquotas

Uma classificação importante para entender a estrutura dos tributos diz respeito à forma como suas alíquotas são estabelecidas:

- 1** — **Tributo Proporcional**  
Alíquota **INVARIÁVEL**, independente da base de cálculo
- 2** — **Tributo Progressivo**  
Alíquota **AUMENTA** conforme a base de cálculo
- 3** — **Tributo Regressivo**  
Alíquota **DIMINUI** conforme a base de cálculo

## Tributo Proporcional

Aplica a mesma alíquota independentemente do valor da base de cálculo.

- Exemplos: ICMS com alíquota única para todas as operações
- Não atende plenamente ao princípio da capacidade contributiva
- É considerado neutro em termos de redistribuição de renda

## Tributo Progressivo

Aplica alíquotas crescentes à medida que aumenta o valor da base de cálculo.

- Exemplos: IRPF com faixas de renda, IPTU progressivo
- Atende melhor ao princípio da capacidade contributiva
- Possui efeito redistributivo de renda

## Tributo Regressivo

Aplica alíquotas decrescentes à medida que aumenta o valor da base de cálculo.

- Raro no sistema tributário explicitamente
- Ocorre indiretamente com tributos sobre consumo
- Considerado contrário à capacidade contributiva

O art. 145, §1º da CF/88 determina que, sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte. Esse dispositivo fundamenta constitucionalmente a progressividade tributária.

Atenção para concursos: O STF, no RE 562.045/RS, mudou seu entendimento e passou a admitir a progressividade de impostos reais, como o ITCMD, sem necessidade de autorização constitucional expressa, com base no princípio da capacidade contributiva.



# Síntese Comparativa das Espécies Tributárias

CARACTERÍSTICA	IMPOSTOS	TAXAS	CONTRIB. MELHORIA	EMPRÉST. COMPULSÓRIOS	CONTRIB. ESPECIAIS
Fato gerador	Situação independente e de atividade estatal	Serviço público ou poder de polícia	Valorização imobiliária por obra pública	Definido em lei complementar	Diversos, conforme a modalidade
Vinculação	NÃO	SIM	SIM	Varia	Varia
Competência	U/E/DF/M conforme CF	Todos os entes	Todos os entes	EXCLUSIVA da União	União (regra), com exceções
Destinação	NÃO VINCULADA (regra)	Não necessariamente vinculada	Não vinculada	VINCULADA à despesa que justificou	VINCULADA à finalidade
Instrumento legal	Lei ordinária (regra)	Lei ordinária	Lei ordinária	LEI COMPLEMENTAR	Lei ordinária (regra)
Restituição	Não	Não	Não	SIM (obrigatório)	Não

A tabela acima sintetiza as principais características de cada espécie tributária, facilitando a comparação entre elas. É importante lembrar que a **NATUREZA JURÍDICA** do tributo é determinada pelo **FATO GERADOR**, sendo irrelevantes o nome e a destinação dos recursos (art. 4º do CTN).

## 1 Observações Importantes

Os **IMPOSTOS** só podem ser instituídos pelos entes expressamente autorizados na Constituição.

## 2 Requisitos Específicos

As **TAXAS** exigem contraprestação estatal específica e divisível. A **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** tem como requisito a valorização imobiliária decorrente de obra pública.

## 3 Características Distintivas

**EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS** devem ser restituídos e só podem ser instituídos por lei complementar.

## 4 Finalidade Vinculada

As **CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS** têm destinação vinculada à finalidade que justificou sua criação.



# Jurisprudência Relevante: Súmulas Vinculantes

O conhecimento das súmulas e decisões dos tribunais superiores é fundamental para a preparação para concursos públicos na área tributária. Vejamos as principais Súmulas Vinculantes sobre o tema:

## **Súmula Vinculante 19**

É constitucional a taxa de coleta, remoção e tratamento de lixo domiciliar.

Esta súmula reconhece que a coleta de lixo domiciliar é um serviço público específico e divisível, que pode ser remunerado mediante taxa. A especificidade e divisibilidade são evidenciadas pela possibilidade de identificação dos domicílios atendidos e da quantidade aproximada de resíduos recolhidos.

## **Súmula Vinculante 29**

É constitucional a adoção, no cálculo de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.

Esta súmula permite que as taxas utilizem parcialmente elementos da base de cálculo de impostos, desde que não ocorra identidade total, o que violaria o art. 145, §2º, da CF.

## **Súmula Vinculante 40**

A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da CF, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.

Esta súmula estabelece que a contribuição confederativa, diferentemente da contribuição sindical, só pode ser cobrada dos trabalhadores sindicalizados, não de todos os integrantes da categoria.

## **Súmula Vinculante 41**

O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa.

Esta súmula reconhece que o serviço de iluminação pública não é específico nem divisível, sendo inviável sua remuneração por taxa. A solução constitucional foi a criação da COSIP pela EC 39/2002.

Estas súmulas possuem efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, em todas as esferas. O conhecimento de seu conteúdo é imprescindível para questões de concursos na área tributária.



# Jurisprudência Relevante: Súmulas do STF

Além das Súmulas Vinculantes, o STF possui diversos outros enunciados sumulados que tratam de matéria tributária:

## **Súmula 545**

"Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária."

Esta súmula estabelece a distinção fundamental entre taxas (tributos) e preços públicos (tarifas), baseada na compulsoriedade e na necessidade de autorização orçamentária.

## **Súmula 595**

"É inconstitucional a taxa municipal de conservação de estradas de rodagem cuja base de cálculo seja idêntica à do ITR."

Esta súmula aplica a vedação constitucional de taxas com base de cálculo idêntica à de impostos (art. 145, §2º, CF). A taxa de conservação de estradas não pode utilizar como base o valor da propriedade rural.

## **Súmula 665**

"É constitucional a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários instituída pela Lei 7.940/89."

Esta súmula reconhece a legitimidade da taxa de fiscalização cobrada pela CVM, desde que haja efetivo exercício do poder de polícia sobre as entidades do mercado de capitais.

## **Súmula 667**

"Viola a garantia constitucional de acesso à justiça a taxa judiciária calculada sem limite sobre o valor da causa."

Esta súmula estabelece que taxas judiciárias sem valor máximo podem inviabilizar o acesso ao Judiciário, violando garantia constitucional fundamental.

As súmulas tradicionais, diferentemente das vinculantes, não possuem efeito vinculante, mas representam a jurisprudência consolidada do STF sobre determinado tema, servindo como importante orientação interpretativa para todos os tribunais do país.

Dica para concursos: Sempre que possível, cite os números das súmulas em suas respostas, pois isso demonstra conhecimento específico da jurisprudência e agrega valor à sua resposta, especialmente em provas discursivas.



# Decisões Relevantes do STF em Matéria Tributária

Algumas decisões paradigmáticas do Supremo Tribunal Federal são essenciais para compreender a interpretação constitucional em matéria tributária:

## RE 138.284/CE

Classificação das contribuições sociais em três tipos: da seguridade social, outras contribuições sociais e contribuições sociais gerais. Esta decisão consolidou o entendimento sobre a natureza autônoma das contribuições especiais como espécie tributária própria.

1

2

## RE 175.385/CE

Estabeleceu que o empréstimo compulsório deve ser restituído na mesma espécie do recolhimento, ou seja, em moeda. Não se admite a devolução em títulos da dívida pública ou outras formas que não o dinheiro em espécie.

3

## RE 573.675/SC

Reconheceu a constitucionalidade da COSIP (Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública), considerando-a um tributo sui generis, com restrição aos consumidores de energia elétrica e possibilidade de alíquotas progressivas.

4

## RE 1182189 (Tema 1.054)

Decidiu que as anuidades cobradas pela OAB não têm natureza tributária, diferenciando-as das contribuições de interesse das categorias profissionais. Esta decisão é importante para compreender os limites da parafiscalidade.

Outras decisões importantes incluem:

- **RE 559.937:** Declarou inconstitucional a inclusão do ICMS, do ISS e das próprias contribuições na base de cálculo do PIS/COFINS-Importação
- **RE 574.706 (Tema 69):** Definiu que o ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e da COFINS
- **RE 562.045:** Reconheceu a constitucionalidade da progressividade do ITCMD (imposto sobre herança)
- **RE 592.905:** Estabeleceu a incidência de ISS sobre operações de leasing financeiro



# Resumo da Aula - Conceitos Fundamentais

## Conceito de Tributo

Prestação pecuniária compulsória, instituída em lei, que não constitua sanção por ato ilícito, cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

## Espécies Tributárias

Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos Compulsórios e Contribuições Especiais (teoria pentapartida).

## Vinculação Tributária

Impostos são não vinculados; taxas e contribuições de melhoria são vinculados; empréstimos compulsórios e contribuições especiais têm destinação vinculada.

# 5

## Espécies Tributárias

Classificação pentapartida adotada pelo STF

# 3

## Tipos de Vinculação

Ao fato gerador, ao destino e administrativa

# 4

## Súmulas Vinculantes

SVs 19, 29, 40 e 41 sobre matéria tributária

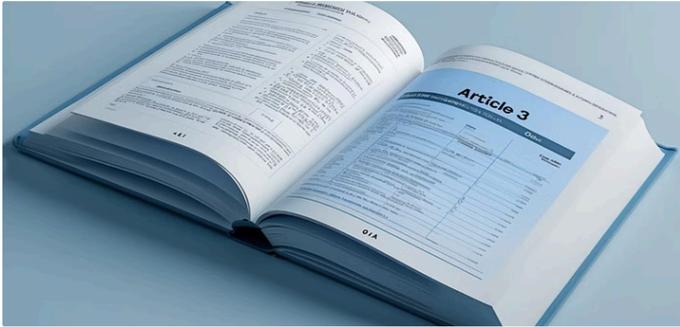
A definição da natureza jurídica do tributo é feita pelo fato gerador (art. 4º, CTN), sendo irrelevantes o nome e a destinação da arrecadação. Contudo, para empréstimos compulsórios e contribuições especiais, a destinação ganhou relevância constitucional.

Cada espécie tributária possui características próprias que a distinguem das demais, incluindo requisitos de instituição, competência, vinculação e destinação dos recursos arrecadados. O domínio dessas diferenças é essencial para a correta aplicação do Direito Tributário.

Dica para concursos: A teoria pentapartida é a mais adotada pelas bancas examinadoras. Questões que afirmam que empréstimos compulsórios e contribuições especiais não são tributos autônomos geralmente estão incorretas, conforme a jurisprudência atual do STF.

# Dicas do Mestre - Tópicos Mais Cobrados em Provas

Com base na análise de provas recentes de concursos na área jurídica, listamos os tópicos mais recorrentes relacionados às espécies tributárias:



## Conceito de Tributo (Art. 3º, CTN)

Explore cada elemento do conceito, especialmente a "atividade administrativa plenamente vinculada" e "não constitua sanção de ato ilícito". Questões de verdadeiro ou falso frequentemente apresentam pequenas distorções nestes elementos.



## Súmulas Vinculantes

Memorize o conteúdo das Súmulas Vinculantes 19 (taxa de lixo), 29 (base de cálculo de taxas), 40 (contribuição confederativa) e 41 (iluminação pública). Elas aparecem constantemente nas provas.



## Classificação das Contribuições

Saiba distinguir os diferentes tipos de contribuições especiais e suas características, especialmente as sociais, de intervenção no domínio econômico e corporativas. O RE 138.284/CE é referência fundamental.



## Empréstimos Compulsórios

Fique atento às hipóteses de instituição (apenas duas na CF), à exigência de lei complementar e à obrigatoriedade de restituição em moeda (RE 175.385/CE). A hipótese do art. 15, III, do CTN não foi recepcionada pela CF/88.

Esteja preparado para questões que misturam elementos de diferentes espécies tributárias, criando situações híbridas para testar seu conhecimento. Por exemplo, um "imposto" com destinação específica ou uma "taxa" sem referência a serviço público específico ou poder de polícia.

Lembre-se sempre: a **natureza jurídica do tributo** é determinada pelo **fato gerador**, mas para contribuições especiais e empréstimos compulsórios, a **destinação da arrecadação** é elemento essencial para sua caracterização como espécie tributária autônoma. Este ponto representa uma **evolução jurisprudencial** em relação ao texto literal do art. 4º do CTN.



## QUESTÕES PROPOSTAS

### 01. (CEBRASPE – Prefeitura de Fortaleza – Auditor)

Uma estrutura tributária progressiva melhora a distribuição de renda.

### 02. (CEBRASPE – Prefeitura de Fortaleza – Auditor)

Sistemas tributários que privilegiam impostos indiretos, como os impostos de consumo, são considerados regressivos.

### 03. (CEBRASPE – Prefeitura de Fortaleza – Auditor)

Na categoria de impostos regressivos, pessoas com menor renda são tributadas com maior intensidade do que pessoas com maior renda.

### 04. (CEBRASPE – PGFN – Procurador)

O STF e o STJ reconhecem a validade da tributação de rendimentos provenientes de atos ilícitos, pois a interpretação legal do fato gerador é feita abstraído-se a validade jurídica dos atos praticados, a natureza do objeto ou os efeitos desses atos. Trata-se da aplicação do princípio tributário:

- a) da tipicidade
- b) da legalidade
- c) do non olet
- d) da capacidade contributiva
- e) da isonomia

### 05. (CEBRASPE – Maringá – Auditor)

Conforme disposto no Código Tributário Nacional, a definição de tributo abrange o(a):

- a) multa por ato ilícito de natureza fiscal
- b) obrigação de fazer perante a fazenda municipal
- c) taxa cobrada em razão da concessão de serviços públicos
- d) prestação pecuniária compulsória
- e) princípio da livre iniciativa

### 06. (CEBRASPE – SEFAZ-CE – Auditor)

O efeito extrafiscal de um tributo pode tanto ser uma decorrência secundária da tributação como ser deliberadamente planejado para

dissuadir ou estimular certas condutas econômicas.

### 07. (CEBRASPE – SEFAZ-AL – Auditor)

No caso específico dos impostos, a União só pode fixar ou alterar as respectivas alíquotas de tributação por meio de lei em sentido estrito.

### 08. (CEBRASPE – SEFAZ-SE – Auditor)

A respeito do regime jurídico tributário das taxas, assinale a opção correta:

- a) É constitucional a destinação da receita de custas e emolumentos judiciais a fundo do Poder Judiciário, a seccional estadual da OAB e à respectiva caixa de assistência dos advogados
  - b) É constitucional a instituição pelos estados de taxa para a expedição por órgão de segurança pública de alvarás de funcionamento de estabelecimentos que fabriquem, transportem ou comercializem armas de fogo
  - c) É constitucional a instituição pelos estados de taxa a ser satisfeita por sociedade seguradora, tendo em conta atendimento, no âmbito do SUS, de vítima de sinistro coberto pelo DPVAT
  - d) O pedágio cobrado pela efetiva utilização de rodovias conservadas pelo poder público tem natureza jurídica de taxa de serviço público
  - e) É inconstitucional a instituição pelos estados de taxa de polícia sobre a atividade de exploração de recursos hídricos em seu território
- ### 09. (FCC – SEFAZ-AP – Auditor)
- Determinado Município resolve instituir taxa de coleta de lixo urbano, utilizando como base de cálculo o valor venal dos imóveis localizados no seu perímetro urbano. À luz da Constituição Federal, a:
- a) instituição desta taxa é constitucional
  - b) base de cálculo de imposto pode ser utilizada na cobrança de taxa
  - c) espécie tributária instituída é taxa



d) base de cálculo de imposto pode ser utilizada desde que o fato gerador seja prestação de serviço público

e) instituição da referida taxa é inconstitucional

#### **10. (FCC – MPE-PE – Promotor)**

À luz da disciplina constitucional dos princípios gerais do poder de tributar:

a) Somente a União poderá instituir contribuições para RPPS

b) A União, mediante medida provisória, poderá instituir empréstimos compulsórios

c) Compete exclusivamente aos Estados instituir contribuições sociais e CIDEs

d) A contribuição de aposentados pode incidir sobre proventos que excedam o salário-mínimo

e) A COSIP pode ser instituída por todos os entes federativos

#### **11. (FCC – SEFAZ-PE – Auditor)**

Os entes políticos União, Estados, DF e Municípios necessitam arrecadar tributos suficientes à realização de suas respectivas gestões governamentais. Para tanto, diversas espécies tributárias devem ser instituídas. Nos termos previstos no Código Tributário Nacional, a espécie tributária a ser instituída e a respectiva destinação do seu produto arrecadado, para cobrir os gastos, é:

a) imposto na fiscalização da emissão de passaporte.

b) taxa de serviço público na utilização de rede de esgoto instalada.

c) contribuição de melhoria na realização de qualquer obra pública.

d) taxa de polícia nas atividades gerais do ente político respectivo.

e) taxa de serviço público na fiscalização de higiene em bares e restaurantes.

#### **12. (CEBRASPE – PETROBRAS – Administração)**

No que se refere à administração tributária, julgue o item a seguir.

Para facilitar a gestão tributária, um imposto e uma taxa podem ter a mesma base de cálculo.

#### **13. (CEBRASPE – PETROBRAS – Administração)**

No que se refere à administração tributária, julgue o item a seguir.

Um tributo recolhido com a finalidade de custear a prestação de um serviço público é uma taxa.

#### **14. (CEBRASPE – TJDFT)**

Determinando município instituiu taxa de combate a sinistros destinada a custear assistência, combate e extinção de incêndios, sendo a base de cálculo dessa taxa o metro quadrado do imóvel.

Considerando a situação hipotética anterior, assinale a opção correta:

a) O estado, mas não o município, poderia, no âmbito da segurança pública, instituir a taxa de forma válida.

b) Os serviços de extinção e prevenção de incêndios não são específicos ou divisíveis, razão pela qual podem ser remunerados por taxa.

c) A base de cálculo da taxa deve mensurar a atividade estatal, podendo ter como parâmetro fatos geradores tributados por impostos.

d) O fato gerador, nesse caso, caracteriza-se pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço de segurança pública, podendo, portanto, ser custeado por taxa.

e) Sendo a segurança pública dever do Estado e direito de todos, essa atividade só pode ser sustentada pelos impostos.

#### **15. (CEBRASPE – Prefeitura de Fortaleza – Auditor)**

Considerando os diferentes tipos de tributos, julgue o item subsequente.

A União pode instituir empréstimo compulsório, mediante lei complementar, para atender a despesas extraordinárias decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou de sua iminência.

#### **16. (CEBRASPE – TCE-RJ – Procurador)**

Acerca das modalidades de intervenção do Estado brasileiro na ordem econômica e do



sistema brasileiro de defesa da concorrência, julgue o item a seguir.

Tanto a União quanto os estados e os municípios podem instituir contribuições de intervenção no domínio econômico, sendo cada ente limitado, todavia, à sua área de atuação.

**17. (CEBRASPE – AGU – Procurador)**

Acerca das contribuições de intervenção no domínio econômico previstas na Constituição Federal, assinale a opção correta:

- a) Elas não podem incidir sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços.
- b) Elas podem ter alíquotas ad valorem cuja base seja o faturamento.
- c) A cobrança de uma hipotética contribuição de intervenção no domínio econômico criada por lei publicada em maio de 2022 poderia ser iniciada noventa dias após a publicação dessa lei.
- d) Lei complementar deve instituí-las e discipliná-las.
- e) Elas podem incidir sobre receitas decorrentes de exportação.

**18. (CEBRASPE – TCE-RJ – Procurador)**

A respeito do sistema tributário nacional, julgue o item a seguir.

Para o custeio do regime de previdência social, o estado do Rio de Janeiro pode cobrar contribuição de aposentados e pensionistas sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

**19. (CEBRASPE – Prefeitura de Fortaleza – Auditor)**

Considerando os diferentes tipos de tributos, julgue o item subsequente.

O tributo cobrado em razão do exercício do poder de polícia pela União, pelos estados e pelos municípios é chamado de contribuição de melhoria.

**20. (CEBRASPE – PETROBRAS – Administração)**

No que se refere à administração tributária, julgue o item a seguir.

Impostos, taxas e multas são tipos de tributos que podem ser instituídos por qualquer ente federativo, respeitadas as restrições legais.

**21. (CEBRASPE – PGFN – Procurador)**

O Ministério da Fazenda, a fim de obter recursos para custear crescentes gastos com a manutenção do sistema informatizado de controle de importações, propôs a criação de tributo via medida provisória, em cuja minuta se lê o seguinte:

Art. 1.º Fica instituído encargo especial para utilização do sistema de registro de importação, administrado pela Receita Federal do Brasil (RFB).

§ 1.º A taxa a que se refere o artigo anterior será devida à razão de R\$ 20,00 (vinte reais), no momento do registro da declaração de importação.

§ 2.º O produto da arrecadação será destinado integralmente para custear a manutenção do sistema a que se refere o caput.

Na situação hipotética apresentada, considerando a disciplina legal e constitucional das espécies tributárias, o procurador da PGFN deverá sugerir, ao emitir seu parecer, a alteração da nomenclatura “encargo especial”, no caput do artigo 1.º, para:

- a) Contribuição de melhoria
- b) Contribuição social alfandegária
- c) Contribuição de intervenção no domínio econômico
- d) Taxa
- e) Imposto

**22. (FGV/SEFAZ-AM)**

Sobre a contribuição do trabalhador e dos demais segurados da Previdência Social, prevista no Artigo 195, inciso II, da Constituição Federal de 1988, assinale a afirmativa correta.

- A) A contribuição previdenciária custeia unicamente a Previdência Social.
- B) A contribuição previdenciária custeia



apenas a Previdência e a Assistência Social.

C) A contribuição previdenciária é cobrada sobre aposentadorias e pensões.

D) A contribuição previdenciária custeia a Seguridade Social, que engloba Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

E) A contribuição previdenciária, ao contrário da que é paga pelos servidores públicos, não tem alíquotas progressivas.

**23. (FGV/SEFAZ-AM)**

Sobre a Contribuição de Iluminação Pública, assinale a afirmativa correta.

A) Pode ser instituída por Municípios e Estados.

B) Deve ser cobrada apenas das pessoas jurídicas com sede no município.

C) Pode ser cobrada na fatura de consumo de energia elétrica.

D) Não precisa respeitar o princípio da anterioridade nonagesimal.

E) Pode ser cobrada no mesmo exercício em que for instituída.

**24. (FGV/SEFAZ-AM)**

Sobre os tributos que podem ser instituídos pelos Estados, assinale a alternativa correta.

A) de melhoria, de iluminação pública e para custeio de RPPS.

B) sobre concurso de prognósticos, de melhoria e CIDE.

C) CIDE Combustíveis, de melhoria e concurso de prognósticos.

D) sociais, de iluminação pública e para custeio de RPPS.

E) de melhoria e para custeio de regime próprio de previdência social.

**25. (FGV/SEFAZ-AM)**

Relacione os tipos de tributos às suas respectivas explicações:

1. Impostos
2. Taxas
3. Contribuições de melhoria  
( ) têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de

serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

( ) têm como fato gerador a valorização imobiliária frente à existência de melhoria em imóvel determinado.

( ) têm por fato gerador uma situação independente de atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

Assinale a opção que indica a relação correta, na ordem apresentada:

A) 3 – 1 – 2

B) 1 – 3 – 2

C) 2 – 1 – 3

D) 2 – 3 – 1

E) 3 – 2 – 1

**26. (CEBRASPE – APO – SEPLAN-RR)**

Constitui elemento essencial do conceito de tributo o fato de este ser uma obrigação pecuniária compulsória.

**27. (CEBRASPE – Pref. Fortaleza – Auditor)**

O tributo não se confunde com punição por ato ilícito.

**28. (CEBRASPE – PGE/ES – Procurador)**

De acordo com o Código Tributário Nacional, a natureza jurídica específica dos tributos deve ser determinada:

- a) pelo fato gerador da obrigação.
- b) pela denominação do tributo.
- c) pela ocorrência de contraprestação.
- d) pelas características formais do tributo.
- e) pela destinação legal do produto da arrecadação.

**29. (CEBRASPE – PGFN – Procurador)**

No que se refere ao sistema tributário nacional e às normas gerais de direito tributário, julgue os itens a seguir:

- I. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, ainda que constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
- II. Considerado o conceito legal de tributo, deve-se reconhecer a natureza tributária da



taxa de ocupação dos terrenos de marinha.

III. Apesar do caráter compulsório do tributo, a legislação por vezes permite ao contribuinte a opção por regimes tributários alternativos, como o Simples Nacional, o que não descaracteriza a natureza tributária da obrigação.

IV. A destinação legal do produto da arrecadação é irrelevante para aferir a natureza jurídica específica do tributo.

Assinale a opção correta:

- a) Apenas os itens I e II estão certos.
- b) Apenas os itens I e IV estão certos.
- c) Apenas os itens II e III estão certos.
- d) Apenas os itens III e IV estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

### **30. (CEBRASPE – APO – SEPLAN-RR)**

No que se refere a espécies e classificações de tributos, julgue o item subsequente:

Ainda que auferidos por particulares, os emolumentos pagos aos cartórios extrajudiciais constituem tributo da espécie taxa, conforme decisão do STF.

### **31. (FGV/SEFAZ-AM)**

A Seguridade Social é financiada por tributos específicos. Assinale a opção que indica as contribuições sociais destinadas ao custeio da Seguridade Social.

- A) A Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), a contribuição sobre a receita de concurso de prognósticos e a contribuição do trabalhador e dos demais segurados da Previdência Social.
- B) a COFINS, as Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (CIDES) e a COFINS Importação.
- C) A Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), as contribuições de melhoria e a COFINS.
- D) A contribuição da empresa sobre a folha de salários, a contribuição de iluminação pública e a COFINS Importação.
- E) as Contribuições de Intervenção no

Domínio Econômico (CIDES), a Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a COFINS.

### **32. (FCC/Pref. São Paulo-SP – Auditor Fiscal)**

Um contribuinte deixou de emitir o documento fiscal referente a uma prestação de serviço tributada pelo ISS, tributo de competência municipal, e, como consequência, foi-lhe aplicada penalidade pecuniária pelo descumprimento dessa obrigação acessória (art. 230, caput, inciso V, alínea "a" do Decreto Municipal 52.703/11).

Essa penalidade pecuniária

- a) é taxa, pois tem a finalidade de ressarcir o erário pelo dano causado pelo descumprimento de uma obrigação acessória.
- b) é imposto, pois está prevista na legislação do ISS.
- c) não é imposto, mas é tributo, em sentido amplo, pois tem natureza compulsória.
- d) é tributo, porque é cobrado por meio de atividade vinculada, conforme estabelece o Código Tributário Nacional.
- e) não é tributo, pois sanção pelo cometimento de ato ilícito não pode ser definida como tributo.

### **33. (FCC/PGM Teresina-PI – Procurador Municipal)**

A partir do conceito legal de tributo, é possível afirmar que a multa NÃO é espécie de tributo porque o tributo

- a) pode ser objeto de compensação, anistia e remissão, ao contrário da multa, que só pode ser objeto de anistia.
- b) tem que ser instituído mediante lei, ao passo que a multa não se reveste desta obrigatoriedade.
- c) é cobrado mediante atividade administrativa vinculada, enquanto a multa pode ser aplicada de forma discricionária pelo poder público.
- d) não é sanção por ato ilícito e a multa é sanção pecuniária por prática de ato ilícito.
- e) é prestação pecuniária compulsória, ao passo que a aplicação da multa não é



compulsória, dependendo de condenação administrativa.

**34. (CESPE/CAGE-RS – Auditor do Estado)**

Não se admite dação em pagamento em caso de tributo, o qual é prestação exclusivamente pecuniária.

**35. (CESPE/TJ-BA – Titular de Serviços de Notas e de Registros)**

É correto afirmar que tributo é

- a) considerado uma fonte de receita originária por parte do ente tributante.
- b) toda prestação pecuniária compulsória cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
- c) toda prestação pecuniária cobrada mediante atividade administrativa discricionária instituída em lei.
- d) toda prestação pecuniária referente a sanção pela prática de ato ilícito e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
- e) toda prestação pecuniária que o contribuinte faz ao ente tributante de forma facultativa.

**36. (ESAF/AFRFB)**

Não existe, porém, entidade tributária que se possa dizer pura, no sentido de realizar tão somente a fiscalidade ou a extrafiscalidade. Os dois objetivos convivem, harmônicos, na mesma figura impositiva, sendo apenas lícito verificar que, por vezes, um predomina sobre o outro.

**37. (FCC/TCE-AP – Analista de Controle Externo/2012)**

Um imposto sobre vendas a varejo com alíquota fixa (a mesma alíquota para todos os produtos tributados) é um imposto

- a) regressivo, pois onera mais fortemente a renda da parcela mais pobre da população.
- b) progressivo, pois à medida que a renda do cidadão se eleva, o imposto aumenta mais que proporcionalmente.
- c) proporcional, pois à medida que a renda do cidadão se eleva, o imposto aumenta

proporcionalmente ao aumento da renda.

d) que atende ao princípio da capacidade de pagar.

e) progressivo, pois à medida que a renda do cidadão diminui, o imposto se reduz mais que proporcionalmente.



<b>Nº da Questão</b>	<b>Gabarito</b>
01	Certo
02	Certo
03	Certo
04	C
05	D
06	Certo
07	Errado
08	B
09	E
10	D
11	B
12	Errado
13	Certo
14	E
15	Certo
16	Errado
17	B
18	Certo
19	Errado
20	Errado
21	D
22	A
23	C
24	E
25	D
26	Certo
27	Certo
28	A
29	D
30	Certo
31	A
32	E
33	D
34	Errado
35	B

<b>Nº da Questão</b>	<b>Gabarito</b>
36	Certo
37	A



## COMENTÁRIOS DAS QUESTÕES

01. (CEBRASPE – Prefeitura de Fortaleza – Auditor)

A progressividade faz com que alíquotas maiores recaiam sobre quem possui maior renda. Assim, busca-se diminuir desigualdades sociais, redistribuindo melhor a carga tributária, conforme o princípio da capacidade contributiva.

✔ Gabarito: Certo

02. (CEBRASPE – Prefeitura de Fortaleza – Auditor)

Impostos indiretos (como ICMS e IPI) são cobrados sobre o consumo, sem considerar a renda do contribuinte. Assim, atingem de forma proporcionalmente maior as pessoas com menor poder aquisitivo, caracterizando regressividade.

✔ Gabarito: Certo

03. (CEBRASPE – Prefeitura de Fortaleza – Auditor)

A regressividade implica que o tributo consome uma fatia maior da renda dos mais pobres do que dos mais ricos, o que gera desequilíbrio na capacidade contributiva e injustiça fiscal.

✔ Gabarito: Certo

04. (CEBRASPE – PGFN – Procurador/2023)

a) ✘ Errada. O princípio da tipicidade exige que o fato gerador esteja claramente previsto em lei, mas não trata da origem lícita ou ilícita do rendimento.

b) ✘ Errada. O princípio da legalidade exige lei para instituir tributo, não é o ponto central do enunciado.

c) ✔ Correta. O princípio pecunia non olet (dinheiro não tem cheiro) permite tributar rendimentos ainda que de origem ilícita. Está expresso no art. 118 do CTN.

d) ✘ Errada. A capacidade contributiva está ligada à aptidão econômica do contribuinte, mas o foco da questão é a validade do fato gerador.

e) ✘ Errada. O princípio da isonomia trata da igualdade tributária entre contribuintes em situações equivalentes, o que não é o ponto central aqui.

✔ Gabarito: C

05. (CEBRASPE – Maringá – Auditor)

a) ✘ Errada. O art. 3º do CTN diz que tributo não constitui sanção por ato ilícito. Multas são penalidades, não tributos.

b) ✘ Errada. Obrigações de fazer configuram obrigações acessórias, não o conceito de tributo, que é obrigação principal.

c) ✘ Errada. A concessão de serviços públicos pode envolver tarifas ou preços públicos, mas não dá origem a taxas.

d) ✔ Correta. O CTN define tributo como prestação pecuniária compulsória, em moeda ou valor que nela se possa exprimir.

e) ✘ Errada. O princípio da livre iniciativa é da ordem econômica e não integra o conceito de tributo.

✔ Gabarito: D

06. (CEBRASPE – SEFAZ-CE – Auditor)

A extrafiscalidade pode ocorrer de forma planejada (como IPI sobre cigarros, para desestimular o consumo) ou incidental (quando a tributação afeta comportamentos). Trata-se de uma função regulatória da tributação além da arrecadação.

✔ Gabarito: Certo

07. (CEBRASPE – SEFAZ-AL – Auditor)

A Constituição Federal permite que alíquotas de alguns impostos federais (como II, IE, IPI e IOF) sejam alteradas por decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 153, § 1º da



CF/88. São exceções ao princípio da legalidade.

✓ Gabarito: Errado

08. (CEBRASPE – SEFAZ-SE – Auditor)

- a) ✗ Errada. O STF declarou inconstitucional a destinação de custas e emolumentos para a OAB e outras entidades privadas.
- b) ✓ Correta. O STF (ADI 3770) reconheceu a constitucionalidade da taxa de fiscalização de atividades com armas de fogo — trata-se de taxa de polícia.
- c) ✗ Errada. O STF considera inconstitucional essa cobrança de taxa das seguradoras pelo atendimento do SUS (RE 734242).
- d) ✗ Errada. O pedágio é preço público, não taxa — conforme jurisprudência pacificada do STF.
- e) ✗ Errada. A cobrança pode ser constitucional, desde que haja proporcionalidade entre o valor cobrado e a atuação estatal — não é proibida em si.

✓ Gabarito: B

09. (FCC – SEFAZ-AP – Auditor)

- a) ✗ Errada. Embora o serviço seja público, a base de cálculo está inadequada — valor venal é base típica de imposto, e não de taxa.
- b) ✗ Errada. O STF veda expressamente o uso de base de imposto (como valor venal) para taxa, mesmo com fato gerador distinto.
- c) ✗ Errada. A denominação legal não define o tributo — o que importa é o fato gerador e a base de cálculo.
- d) ✗ Errada. A vedação é geral: não se pode usar base de imposto para taxa, ainda que o fato gerador seja serviço público.
- e) ✓ Correta. É entendimento do STF que não pode haver coincidência de base de cálculo entre taxa e imposto. A cobrança baseada no valor venal do imóvel é inconstitucional.

✓ Gabarito: E

10. (FCC – MPE-PE – Promotor)

- a) ✗ Errada. Cada ente federado pode instituir o RPPS e suas contribuições — não é competência exclusiva da União.
- b) ✗ Errada. Os empréstimos compulsórios exigem lei complementar, conforme art. 148 da CF/88.
- c) ✗ Errada. As CIDEs e contribuições sociais são de competência exclusiva da União.
- d) ✓ Correta. A EC 103/2019 permite a incidência de contribuição previdenciária sobre proventos que superem o salário mínimo, em caso de déficit atuarial.
- e) ✗ Errada. A COSIP (iluminação pública) só pode ser instituída por Municípios e DF, não pelos Estados.

✓ Gabarito: D

11. (FCC – SEFAZ-PE – Auditor)

- a) ✗ Errada. A fiscalização estatal específica deve ser custeada por taxa de polícia, e não por imposto.
- b) ✓ Correta. A utilização direta de esgoto sanitário configura serviço divisível e específico, ensejando a cobrança de taxa de serviço público.
- c) ✗ Errada. A contribuição de melhoria exige valorização imobiliária. A expressão "qualquer obra pública" é genérica e imprecisa.
- d) ✗ Errada. Atividades gerais do Estado devem ser custeadas por impostos, não por taxas.
- e) ✗ Errada. A fiscalização de higiene é atividade de poder de polícia, portanto a taxa correta seria de polícia, não de serviço público.

✓ Gabarito: B

12. (CEBRASPE – PETROBRAS – Administração)



O art. 145, §2º da Constituição Federal veda expressamente que uma taxa tenha base de cálculo própria de imposto. Ainda que os fatos geradores sejam correlatos, a base de cálculo deve ser distinta para evitar desrespeito à natureza das espécies tributárias.

✓ Gabarito: Errado

13. (CEBRASPE – PETROBRAS – Administração)

A taxa é uma espécie tributária vinculada à prestação de serviço público específico e divisível. A assertiva está tecnicamente correta, embora genérica. Há exceções, como a COSIP (art. 149-A da CF), que também visa custear serviço público, mas é uma contribuição especial.

✓ Gabarito: Certo

14. (CEBRASPE – TJDF)

- a) ✗ Errada. Nem Estado nem Município podem instituir taxa para custear segurança pública, pois trata-se de serviço indivisível.
- b) ✗ Errada. O STF já firmou entendimento de que serviços de combate a incêndio não são específicos nem divisíveis, logo não podem ser remunerados por taxa.
- c) ✗ Errada. A base de cálculo da taxa não pode reproduzir a base do IPTU (metro quadrado), pois isso a descaracteriza como taxa.
- d) ✗ Errada. A segurança pública não é passível de fruição individualizada, logo não pode ser custeada por taxa.
- e) ✓ Correta. Conforme jurisprudência do STF, a segurança pública deve ser custeada por impostos, por não ser serviço específico e divisível.

✓ Gabarito: E

15. (CEBRASPE – Prefeitura de Fortaleza – Auditor)

O art. 148, I da Constituição autoriza a União a instituir empréstimos compulsórios por lei

complementar para custear despesas extraordinárias em situações emergenciais, como calamidade pública, guerra externa ou iminente.

✓ Gabarito: Certo

16. (CEBRASPE – TCE-RJ – Procurador)

As CIDEs são tributos de competência privativa da União, conforme o art. 149 da Constituição. Estados e municípios não possuem competência para instituí-las, ainda que limitadamente.

✓ Gabarito: Errado

17. (CEBRASPE – AGU – Procurador)

- a) ✗ Errada. Conforme art. 149, §2º da CF, as CIDEs podem incidir sobre importações.
- b) ✓ Correta. As CIDEs podem ter alíquotas ad valorem, com base no faturamento, receita bruta ou valor da operação, nos termos da CF.
- c) ✗ Errada. CIDEs estão sujeitas à anterioridade anual, salvo exceções (como a CIDE-Combustíveis em determinadas hipóteses).
- d) ✗ Errada. Não há exigência de lei complementar para instituição das CIDEs, apenas lei ordinária.
- e) ✗ Errada. A CF veda a incidência sobre receitas decorrentes de exportação.

✓ Gabarito: B

18. (CEBRASPE – TCE-RJ – Procurador)

A EC 103/2019 incluiu o §1º-A no art. 149 da CF, permitindo que aposentados e pensionistas contribuam para o RPPS em caso de déficit atuarial, sobre a parte que exceder o salário-mínimo.

✓ Gabarito: Certo

19. (CEBRASPE – Prefeitura de Fortaleza – Auditor)

O tributo vinculado ao exercício do poder de polícia é a taxa, conforme o art. 77 do CTN. A



contribuição de melhoria está vinculada à valorização imobiliária decorrente de obra pública.

✔ Gabarito: Errado

20. (CEBRASPE – PETROBRAS – Administração)

O art. 3º do CTN afirma que tributo não constitui sanção por ato ilícito. Portanto, multas não são tributos, e sim sanções. Apenas impostos, taxas, contribuições, empréstimos compulsórios e contribuições de melhoria são tributos.

✔ Gabarito: Errado

21. (CEBRASPE – PGFN – Procurador)

- a) ✘ Errada. A contribuição de melhoria está ligada à valorização de imóvel decorrente de obra pública, nos termos do CTN.
- b) ✘ Errada. Não existe contribuição social alfandegária prevista na CF. Se fosse criada, teria que seguir os critérios das contribuições residuais, por lei complementar, o que não pode ser feito via medida provisória.
- c) ✘ Errada. A CIDE tem caráter interventivo e extrafiscal, não se aplica ao uso de sistema informatizado.
- d) ✔ Correta. A cobrança está vinculada à utilização de serviço público específico, sendo caso claro de taxa (art. 145, II da CF).
- e) ✘ Errada. Impostos são não vinculados, ou seja, seu fato gerador não está ligado a uma contraprestação estatal específica.

✔ Gabarito: D

22. (FGV/SEFAZ-AM)

A CF, art. 167, XI, estabelece que os recursos da contribuição do trabalhador (art. 195, II) só podem ser utilizados para o pagamento de benefícios do RGPS, ou seja, custeiam exclusivamente a Previdência Social.

As demais alternativas estão incorretas:

- B) Erra ao incluir assistência e saúde.

- C) Apenas o RPPS admite incidência sobre aposentadorias e pensões.
- D) A contribuição não custeia toda a seguridade.
- E) É possível adoção de alíquotas progressivas (art. 195, II, parte final).

✔ Gabarito: Letra A

23. (FGV/SEFAZ-AM)

A Constituição Federal, art. 149-A, prevê que a COSIP pode ser instituída apenas por Municípios e Distrito Federal, e faculta sua cobrança na fatura de energia elétrica (parágrafo único).

- A) Errada – Estados não podem instituir.
- B) Errada – Não há essa limitação.
- C) ✔ Correta – cobrança pode ocorrer na fatura de energia.
- D) e E) Erradas – Submete-se à anterioridade geral e nonagesimal.

✔ Gabarito: Letra C

24. (FGV/SEFAZ-AM)

- A COSIP é de competência dos Municípios e DF (art. 149-A).
- Contribuições sociais e CIDE são de competência exclusiva da União (art. 149), exceto a contribuição para RPPS (art. 149, §1º), que pode ser instituída por todos os entes.
- A contribuição de melhoria pode ser instituída por todos os entes (art. 145, III, CF).

✔ Gabarito: Letra E

25. (FGV/SEFAZ-AM)

- (1) Impostos – art. 16, CTN – fato gerador independe de atividade estatal específica.
- (2) Taxas – art. 77, CTN – baseadas no poder de polícia ou serviço específico e divisível.
- (3) Contribuição de melhoria – art. 81, CTN – baseada na valorização decorrente de obra pública.

Ordem correta: 2 – 3 – 1

✔ Gabarito: Letra D



26. (CEBRASPE – APO – SEPLAN-RR)

Correto. O art. 3º do CTN define tributo como prestação compulsória. A compulsoriedade é uma de suas principais características.

✔ Gabarito: Certo

27. (CEBRASPE – Pref. Fortaleza – Auditor)

O art. 3º do CTN é claro: tributo não constitui sanção por ato ilícito. Multas, por outro lado, são sanções e não se confundem com tributos.

✔ Gabarito: Certo

28. (CEBRASPE – PGE/ES – Procurador)

O art. 4º do CTN dispõe que a natureza jurídica específica do tributo decorre do fato gerador. A denominação e a destinação da arrecadação são irrelevantes para essa definição.

✔ Gabarito: Letra A

29. (CEBRASPE – PGFN – Procurador)

• I: ✘ Errado – tributo não pode ser sanção (art. 3º, CTN).

• II: ✘ Errado – STF entende que a taxa de ocupação de terreno da União não tem natureza tributária.

• III: ✔ Correto – regimes como o Simples não descaracterizam a natureza tributária.

• IV: ✔ Correto – art. 4º, CTN: a destinação da arrecadação é irrelevante para definir a natureza do tributo.

✔ Gabarito: Letra D

30. (CEBRASPE – APO – SEPLAN-RR)

A jurisprudência do STF é clara ao afirmar que emolumentos cartorários têm natureza de taxa, mesmo quando arrecadados por delegatários de serviço público.

✔ Gabarito: Certo

31. (FGV/SEFAZ-AM)

A Constituição Federal, art. 195, dispõe que a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, inclusive por contribuições sociais incidentes sobre:

- folha de salários (art. 195, I, a);
- receita ou faturamento (art. 195, I, b);
- lucro (art. 195, I, c);
- trabalhadores e segurados (art. 195, II);
- concursos de prognósticos (art. 195, III);
- importação de bens ou serviços (art. 195, IV).

Alternativa A menciona corretamente três dessas fontes: CSLL (lucro), concurso de prognósticos e contribuição dos segurados. As demais alternativas erram ao incluir CIDE (art. 149, não destinada à seguridade), contribuição de melhoria (tributo compensatório, art. 145, III, do CTN) ou COSIP, que tem destinação específica e é prevista no art. 149-A da CF.

✔ Gabarito: Letra A

32. (FCC/Pref. São Paulo-SP – Auditor Fiscal)

Alternativa A: Incorreta. A taxa tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou o uso de serviço público específico e divisível, e não o descumprimento de obrigação acessória. A penalidade aqui é uma sanção.

Alternativa B: Incorreta. O fato de estar prevista na legislação do ISS não altera sua natureza. Penalidade pecuniária por descumprimento de obrigação acessória é multa, e multa não é tributo.

Alternativa C: Incorreta. Embora seja uma prestação compulsória, a multa é sanção por ato ilícito, o que a exclui do conceito legal de tributo segundo o art. 3º do CTN.

Alternativa D: Incorreta. A cobrança por atividade vinculada é um elemento do conceito de tributo, mas a multa não se encaixa no conceito legal pois constitui sanção por ato ilícito.

Alternativa E: Correta. O art. 3º do CTN estabelece que tributo não pode constituir



sanção por ato ilícito, o que exclui expressamente as multas do conceito de tributo.

✔ Gabarito: Letra E

33. (FCC/PGM Teresina-PI – Procurador Municipal)

Alternativa A: Incorreta. Tanto o tributo quanto a multa podem ser objeto de anistia. A compensação e remissão dependem do caso e da legislação, não sendo critério distintivo.

Alternativa B: Incorreta. Assim como os tributos, as multas também devem ser instituídas por lei, respeitando o princípio da legalidade.

Alternativa C: Incorreta. A aplicação da multa é feita mediante atividade administrativa vinculada, e não discricionária.

Alternativa D: Correta. O art. 3º do CTN deixa claro que tributo não é sanção por ato ilícito, enquanto a multa tem exatamente essa natureza, o que a exclui do conceito.

Alternativa E: Incorreta. A multa é compulsória uma vez configurada a infração, e seu caráter coercitivo não a diferencia do tributo nesse ponto.

✔ Gabarito: Letra D

34. (CESPE/CAGE-RS – Auditor do Estado)

Errado. O CTN, no art. 156, XI, prevê expressamente a dação em pagamento em bens imóveis como hipótese de extinção do crédito tributário, desde que autorizada por lei. Portanto, embora o tributo seja prestação pecuniária em regra, há exceção legalmente prevista.

✔ Gabarito: Errada

35. (CESPE/TJ-BA – Titular de Serviços de Notas e de Registros)

Alternativa A: Errada. Os tributos são receitas derivadas, pois provêm da imposição estatal, diferentemente das receitas originárias obtidas da atividade econômica direta do Estado.

Alternativa B: Correta. O conceito legal de tributo (CTN, art. 3º) o define como prestação pecuniária compulsória, cobrada por atividade vinculada.

Alternativa C: Errada. A atividade administrativa que cobra o tributo é plenamente vinculada, não havendo discricionariedade.

Alternativa D: Errada. Tributo não pode ser sanção por ato ilícito – isso define a multa, não o tributo.

Alternativa E: Errada. O tributo não é facultativo, mas compulsório, conforme art. 3º do CTN.

✔ Gabarito: Letra B

36. (ESAF/AFRFB)

A afirmativa está de acordo com a doutrina tributária. Todo tributo possui, em maior ou menor grau, função fiscal (arrecadatória) e função extrafiscal (regulatória). Mesmo que um objetivo predomine, o outro nunca está ausente. A coexistência entre fiscalidade e extrafiscalidade é reconhecida como inerente ao sistema tributário moderno.

✔ Gabarito: Correta

37. (FCC/TCE-AP – Analista de Controle Externo/2012)

Alternativa A: Correta. Impostos sobre o consumo, como o mencionado na questão, com alíquota fixa, recaem proporcionalmente mais sobre os mais pobres, configurando regressividade.

Alternativa B: Errada. A progressividade ocorre quando a alíquota aumenta com o valor da base de cálculo, o que não é o caso de alíquota fixa.

Alternativa C: Errada. O imposto incide sobre o consumo, não sobre a renda. A proporcionalidade à renda não se verifica aqui.

Alternativa D: Errada. O princípio da capacidade contributiva pressupõe



progressividade, o que não acontece nesse caso.

Alternativa E: Errada. A alíquota fixa torna o imposto regressivo, não progressivo, mesmo com a redução da renda.

Gabarito: Letra A

**Até a próxima aula!**